

LEI Nº 3.543/2026

Dispõe sobre: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Escola Tempo Integral para a qual não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

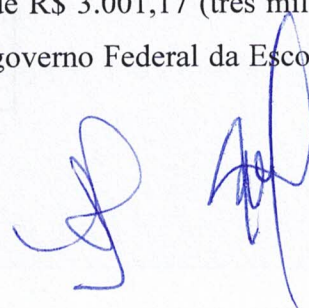
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 6.201,17 (seis mil e duzentos e um reais e dezessete centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.09.05.12.361.0075.3131 FTI – FOMENTO MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Federal Fonte 95 Ficha 687	3.001,17
02.09.05.12.361.0075.3131 FTI – FOMENTO MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Federal Ficha 688	3.200,00
TOTAL				6.201,17

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados através de Superávit Financeiro do ano anterior, Excesso e Provável Excesso de Arrecadação do exercício vigente de acordo com o que preceitua o inciso I e II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

- Superávit Financeiro do ano anterior no valor total de R\$ 3.001,17 (três mil e um reais e dezessete centavos) oriundos de recursos recebidos do governo Federal da Escola em Tempo Integral;



- Excesso de arrecadação do exercício vigente no valor total de R\$ 2.129,13 (dois mil e cento e vinte e nove reais e treze centavos) oriundos de aplicação financeira de recurso recebido do governo Federal da Escola em Tempo Integral e R\$ 1.070,87 (mil e setenta reais e oitenta e sete centavos) de provável excesso de arrecadação para o exercício de 2026.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

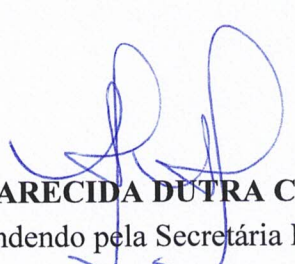
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 09 de junho de 2026.



ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Secretaria Municipal de Governo, em 09 de junho de 2026.



MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA
Respondendo pela Secretária Municipal de Governo